

E-PROTOCOLO

N.º 16.341.744-8	-REN. CRED.	DATA: 21/01/2020
N.º 16.152.404-2	-REN. REC. EF.	DATA: 21/10/2019
N.º 16.166.683-1	-REN. REC, EM	DATA: 28/10/2019
N.º 17.145.398-4	-REN. REC. EJA EF.	DATA: 03/12/2020
N.º 17.145.546-4	-REN. REC. EJA EM.	DATA: 03/12/2020

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 24/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA DALILA PINTO - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM, MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA e OSCAR ALVES.

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

PROTOCOLO N.º 16.341.744-8 e OUTROS

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após as verificações *in loco*, emitiram respectivos Relatórios Circunstanciados e Relatórios Circunstanciados Complementares.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram os Relatórios Circunstanciados e os Relatórios Circunstanciados Complementares das respectivas Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

Os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR, em 10/11/2020, 10/11/2021, 23/08/2022 e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná em 05/04/2022, 03/04/2022 com atendimento parcial e em 07/02/2023 com atendimento do solicitado.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

## PROTOCOLO N.º 16.341.744-8 e OUTROS

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após as análises dos documentos da instituição de ensino e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados, dos quais destacam-se as seguintes informações:

**Laboratórios (Ciências, Física e Biologia) e Informática.** O Colégio possui laboratório de Ciências, Física e Química, com equipamentos e reagentes para as aulas específicas e funciona em local próprio, também possui laboratório de informática com 20 computadores conectados à Internet por meio de fibra ótica, a disposição do professor e dos alunos

**Acessibilidade:** não há escadas para a entrada dos alunos ou para a secretaria. A instituição é bem organizada, limpa apresenta os espaços necessários e adequados para o bom desenvolvimento da prática pedagógica descrita no PPP.

Com relação a solicitação informamos que, após consulta ao Sistema Obras Online – Módulo Visita Técnica, verificou-se que constam dois pedidos no Sistema Obras On-Line, sob o nº6772/2019 “Adequações gerais” e outro sob o nº10248, processo com solicitação de “Adequação na inclinação da rampa de acessibilidade e piso antiderrapante”, do Colégio Estadual Maria Dalila Pinto, do Município de Santo Antônio da Platina: Esta Coordenação de Planejamento Escolar – CPE, emitiu parecer favorável para as adequações necessárias da acessibilidade aos ambientes da instituição de ensino, tendo em vista o atendimento aos estudantes cadeirantes.

**Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** A Instituição está com processo em trâmite do Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares.

**Vigilância Sanitária** Apresenta relatório com algumas adequações que já foram feitas na Instituição a pedido da Vigilância e apresenta relatório técnico de inspeção, com observações da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR, em 10/11/2021 para providências quanto as normas de acessibilidade, a ausência da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, em 23/07/2022 com Relatórios Circunstanciados Complementares, os quais informam:

**Acessibilidade:** possui banheiro adaptado conforme as exigências estabelecidas;

## PROTOCOLO N.º 16.341.744-8 e OUTROS

(...)

Em relação a adequação da instituição as normas de acessibilidade, informamos que para atendimento a tais situações, evidencia-se a necessidade do planejamento desses ambientes, em planejamento conjunto ao das ampliações dos demais ambientes faltantes, os quais foram objeto de análise e manifestação pelo Conselho Estadual de Educação.

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO COMPLEMENTAR

O presente relatório complementa o Relatório Circunstanciado Ato Administrativo 004/2020 de 06 de fevereiro de 2020, referente o protocolado n.º 16.341.744-8 que trata do pedido de **Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta da Educação Básica** - do Colégio Estadual Maria Dalila Pinto – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio da Platina.

Atendendo a Diligência do Conselho Estadual de Educação informamos que a Instituição de Ensino possui os seguintes protocolados em tramite:

1 – **Processo n.º 16.341.744-8** – Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta da Educação Básica, enviado após cumprimento de Diligência em 14/07/2022 para a SEED/DLE/CEF.

2 – **Processo n.º 16.152.404-2** – Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, enviado após cumprimento do despacho em 14/07/2022 para a SEED/DLE/CEF.

3 – **Processo n.º 16.166.683-1** – Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, enviado após cumprimento do despacho em 14/07/2022 para a SEED/DLE/CEF.

4 – **Processo n.º 17.145.398-4** – Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Fase I e Fase II, enviado após cumprimento de Diligência em 14/07/2022 para a SEED/DLE/CEF.

5 – **Processo n.º 17.145.546-4** – Renovação de Reconhecimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, enviado após cumprimento de Diligência em 14/07/2022 para a SEED/DLE/CEF.

**CORPO DE BOMBEIROS** - A Instituição apresenta Certificado de Conformidade atualizado, com vencimento em 29 de março de 2023.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA** - A Instituição apresenta Relatório de Inspeção Sanitária e justificativa nas fls. 165 mov. 41 na qual informa que todos os itens que se enquadram nos recursos recebidos foram atendidos, e que os itens não atendidos deve-se a obras, as quais foram solicitados através do protocolo 188027210. Ainda informa que há adequações que não conseguem ser atendidas momentaneamente por se tratar de prédio antigo e situações que demandam contratação de serviços de Engenharia dependendo de recursos da Fundepar.

## PROTOCOLO N.º 16.341.744-8 e OUTROS

Os processos foram reencaminhados em diligência à Seed/PR em 23/08/2022 para providências quanto a ausência da Licença Sanitária. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, com a Licença Sanitária Simplificada n.º 202201270011, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Platina, com vigência até 27/01/2024.

O Certificado de Conformidade expirou com os processos em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados, Relatórios Circunstanciados Complementares e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

PROTOCOLO N.º 16.341.744-8 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
C. E. Maria Dalila Pinto – EF M	Santo Antônio da Platina/Jacarezinho	Renovação de Credenciamento - Ed. Básica N.º 2435/2017 de 08/07/2017, de 15/05/2017 a 15/05/2020.	<b>Renovação de Credenciamento</b>  <b>Prazo: 10 anos</b> <b>De: 16/05/2020 a 15/05/2030.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Maria Dalila Pinto – EF M	Santo Antônio da Platina/Jacarezinho	Ensino Fundamental, anos finais:  N.º 2068/18 de 10/05/2018, de 14/02/2017 a 14/02/2020.	<b>Ensino Fundamental, anos finais:</b>  <b>Excepcionalmente,</b> <b>15/02/2020 a 31/12/2025.</b>
		Ensino Médio:  N.º 3067/18 de 03/07/2018, de 10/03/2015 a 10/03/2020.	<b>Ensino Médio:</b>  <b>Excepcionalmente,</b> <b>11/03/2020 a 31/12/2025.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Maria Dalila Pinto – EF M	Santo Antônio da Platina/Jacarezinho	Ensino Fundamental – Fase I e Fase II – EJA:  N.º 3653/18 de 06/08/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.	<b>Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio – EJA:</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>01/01/2021 a 31/12/2025.</b>
		Ensino Médio – EJA:  N.º 2626/18 de 06/06/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.	

PROTOCOLO N.º 16.341.744-8 e OUTROS

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

c) assegurar a implementação do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Silvana Avelar De Almeida Kaplum  
Relatora

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR